

# PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA: CONTRATOS - CAF/PGM

#### CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 76718 / 2022 - SEI Nº 20.0.000109339-9

#### **TERMO ADITIVO II**

Segundo Termo Aditivo ao TASCC nº 001/2020 que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e MELNICK EVEN CEPHEUS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE (SMAMUS), com sede na Rua Luiz Voelcker, nº 55, bairro Três Figueiras, Município de Porto Alegre - RS, CEP 91330-210, representada neste ato por seu Secretário, Germano Bremm, na forma do disposto no art. 9°, parágrafo único, do Decreto nº 20.771/2020, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, MELNICK EVEN CEPHEUS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., inscrita no CNPJ nº 35.504.876/0001-50, com sede na Rua Carlos Trein Filho, nº 551, bairro Auxiliadora, município de Porto Alegre - RS, CEP 90450-120, neste ato representada, na forma de seu contrato social, por Marcelo Guedes, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 972.079.180-20, portador do RG nº 2057332641, com endereço na Rua Carlos Trein Filho, nº 551, bairro Auxiliadora, município de Porto Alegre, CEP 90450-120, e Juliano Melnick, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 676.175.650-20, portador do RG nº 6051019963, com endereço na Rua Carlos Trein Filho, nº 551, bairro Auxiliadora, município de Porto Alegre, CEP 90450-120, doravante denominado ADQUIRENTE, celebram o presente Segundo Termo Aditivo ao TASCC nº 001/2020, registrado na Procuradoria-Geral do Município sob o número 74145, livro 1163-D, PGMCD nº 3912 - SC/3938, oriundo do Processo Administrativo n.º 20.0.000109339-9, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 850/2019 e nos arts. 6º, §3º, e 21 do Decreto nº 20.771/2020, regendo-se pelas cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica a execução da obrigação prevista no item 2.1.1. do TASCC nº 001/2020, prorrogada por 90 (noventa) dias, a contar de 03/02/2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO SALDO REMANESCENTE PARA EXECUÇÃO

2.1. Tendo em vista a planilha de ajustes da fiscalização da obrigação prevista no item 2.1.2. (Obra de reurbanização dos Canteiros da Orla de Ipanema) e sua efetiva conclusão, conforme termo de recebimento definitivo de obra, fica acrescido ao saldo remanescente do TASCC R\$ 938,87, totalizando R\$ 382.745,92 de saldo para outros acréscimos e obrigações, nos termos do item 1.3. do TASCC nº 001/2020.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e obrigações do TASCC nº 001/2020 que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai eletronicamente assinado pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por Marcelo Guedes, Usuário Externo, em 14/01/2022, às 15:20, conforme o art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por JULIANO MELNICK, Usuário Externo, em 18/01/2022, às 16:32, conforme o art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por Germano Bremm, Secretário(a) Municipal, em 18/01/2022, às 16:44, conforme o art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa informando o código verificador 17051396 e o código CRC 41B44586.

20.0.000109339-9 17051396v2